



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Procuradoria Geral do Município

65º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2021

Sexagésimo quinto Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2021 que entre si celebram o Município de Sapucaia do Sul e sua Secretaria Municipal de Saúde e a Fundação de Saúde Sapucaia do Sul.

O **MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88.185.020/0001-25, com sede na Av. Leônidas de Souza, nº 1289, Bairro Santa Catarina, Sapucaia do Sul/RS, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Volmir Rodrigues, e pela senhora Secretária Municipal de Saúde, Flávia Motta, com endereço da Secretaria Municipal de Saúde na Rua São Cristóvão, nº 34, Bairro Freitas, Sapucaia do Sul/RS, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e a **FUNDAÇÃO DE SAÚDE SAPUCAIA DO SUL**, com nome fantasia FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETÚLIO VARGAS, inscrita no CNPJ/MF nº 13.183.513/0001-27, com sede na Rua Pinheiro Machado, nº 331, Bairro Diehl, Município de Sapucaia do Sul/RS, representada por seu Diretor Geral, Gilson da Conceição Silveira, inscrito no CPF sob nº 594.485.630-00, Diretora Administrativo e Financeiro, Graziela Ramos do Amaral, inscrito no CPF sob o nº 836.521.910-72; Diretor de Atenção à Saúde, Patrícia Bienert, inscrito no CPF sob o nº 727269700-87; e doravante denominada **FUNDAÇÃO**, com fundamento na Lei Municipal nº 3.224/2010, alterada e republicada pela Lei Municipal nº 3.684/2015, ambas de Sapucaia do Sul, resolvem, de comum acordo, celebrar o **SEXAGÉSIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o repasse financeiro à Fundação Hospitalar Getúlio Vargas, proveniente do Fundo Estadual de Saúde e transferido ao Fundo Municipal de Saúde, nos termos da Portaria SES/RS nº 250, de 03 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) no dia 04 de abril de 2025 a qual



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Procuradoria Geral do Município

define o repasse de recurso financeiro do Tesouro do Estado, em caráter emergencial e temporário, por transferência do Fundo Estadual de Saúde (FES) aos Fundos Municipais de Saúde, para complementação do financiamento dos serviços prestados ao SUS em observância ao PROA Nº 25/2000-0040841-6

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor total é de **R\$ 285.527,60** (Duzentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e vinte sete reais com sessenta centavos), que será transferido em **parcela única**, em até 10 (dez) dias a contar da assinatura do presente termo.

Parágrafo 1º. O recurso financeiro a ser repassado na forma deste termo aditivo tem por finalidade à assistência as gestantes que necessitarem de procedimentos eletivos ou classificados como não urgentes, de acordo com o Plano de Contingência elaborado pela Secretaria Estadual de Saúde do RS frente a paralização médica da maternidade do Hospital Montenegro.

Parágrafo 2º. Quanto a execução do recurso financeiro atentar-se para o § 2º do Art. 2º da Portaria SES/RS 250/2025: *“Caso o hospital não execute os atendimentos nos quantitativos estimados, os valores serão devolvidos mediante desconto no incentivo estadual do Assistir devido ao prestador”.*

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários de que tratam o presente termo de aditamento correrão por conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária vinculada a Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

10 – Secretaria Municipal de Saúde

10.002 – Manutenção dos Convênios e Repasses

0010.0302.0010.2093 – Manutenção das Ações e Serviços na Rede de Atenção de Urgência e Emergência, Ambulatorial e Hospitalar

Fonte de Recurso: 621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

3.3.50.85 – Contrato de Gestão



**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Procuradoria Geral do Município**

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Parágrafo 1º. Os recursos transferidos a partir deste termo aditivo devem ser aplicados na finalidade descrita na cláusula segunda, devendo, as despesas, serem devidamente comprovadas pela FUNDAÇÃO ao MUNICÍPIO por meio do Relatório de Gestão Quadrimestral referido na Cláusula Décima Primeira do Contrato de Gestão nº1/2021.

Parágrafo 2º. Observar o Art. 3º da Portaria SES/RS 250/2025 “o monitoramento da execução dos recursos será realizado por meio dos registros dos atendimentos pelos prestadores de serviços hospitalares nos sistemas oficiais do SUS”.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Gestão. Por estarem justos e acordados, MUNICÍPIO e FUNDAÇÃO firmam o presente termo de aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Sapucaia do Sul, 22 de abril de 2025.


Volmir Rodrigues
Prefeito
Município de Sapucaia do Sul


Flávia Motta
Secretária de Saúde
Município de Sapucaia do Sul


Gilson da Conceição Silveira
Diretor Geral
Fundação Hospitalar Getúlio Vargas


Grazielle Ramos do Amaral
Diretor Administrativo e Financeiro
Fundação Hospitalar Getúlio Vargas


Patrícia Bienert
Diretor de Atenção à Saúde
Fundação Hospitalar Getúlio Vargas